



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	37
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	38
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	39



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.740, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 100.000,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.854 de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar parceria com Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.005/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 100.000,00



TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.741, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 356.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.855 de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de playgrounds modulares acessíveis, destinados à instalação em unidades educacionais e espaços comunitários do Município de Vilhena, com o objetivo de promover o lazer, a inclusão, a acessibilidade e o desenvolvimento infantil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.167/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 356.000,00
TOTAL.....R\$ 356.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 356.000,00
TOTAL.....R\$ 356.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.742, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.856, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a construção da sede do Conselho Tutelar do Setor 08, empreendimento que será financiado com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 284/2026/PGE-SEAS, bem como com contrapartida financeira do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que a construção da nova sede tem como objetivo proporcionar instalações adequadas, acessíveis e seguras para o desempenho



das atividades do Conselho Tutelar, assegurando melhores condições de atendimento à população. O empreendimento contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo o aprimoramento dos serviços prestados, da assistência e da proteção às crianças e aos adolescentes em situação de violação de direitos, além de oferecer um ambiente mais digno e funcional para usuários e servidores; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.279/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824300201.234 – Construção das Sedes dos Conselhos Tutelares
4490.51.00.00 16650000 Obras e Instalações R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, por meio de Termo de Convênio nº 284/2026/PGE-SEAS, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 16650000 R\$ 600.000,00

Art. 3º Inclui na Ação “Construção das Sedes dos Conselhos Tutelares” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Assistência social e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.743, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.723,89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.856, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a contrapartida do Município de Vilhena na construção da sede do Conselho Tutelar do Setor 08, empreendimento que será financiado com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 284/2026/PGE-SEAS; e

CONSIDERANDO que a construção da nova sede tem como objetivo proporcionar instalações adequadas, acessíveis e seguras para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar, assegurando melhores condições de atendimento à população. O empreendimento contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo o aprimoramento dos serviços prestados, da assistência e da proteção às crianças e aos adolescentes em situação de violação de direitos, além de oferecer um ambiente mais digno e funcional para usuários e servidores; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.279/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 77.723,89 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824300201.234 – Construção das Sedes dos Conselhos Tutelares
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 77.723,89

TOTAL.....R\$ 77.723,89

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 77.723,89

TOTAL.....R\$ 77.723,89



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.744, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 199.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.857, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito orçamentário para viabilizar a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, contribuindo para a manutenção, o fortalecimento e o desenvolvimento das ações e atividades promovidas pela Secretaria; e

CONSIDERANDO que os recursos financeiros destinados à execução dessas ações são provenientes do Governo Federal/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Emenda Especial da União – Emenda PIX Individual nº 202644860001, conforme o Plano de Trabalho/Ação nº 09032026-090035/2026, aprovado no sistema Transferegov. Ressalta-se que os recursos já foram transferidos e encontram-se devidamente disponíveis na conta corrente específica nº 569487009-0, mantida junto à Caixa Econômica Federal, estando aptos para execução; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.542/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

3390.30.00.00 17060100 Material de Consumo R\$ 39.991,91

3390.31.00.00 17060100 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras R\$ 38.048,39

3390.39.00.00 17060100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.959,70

TOTAL.....R\$ 199.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Emenda Individual nº 202644860001 – Transferência Especial da União – Emenda PIX - Individual, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 199.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.745, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.858, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, na locação de máquinas, equipamentos e veículos, com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, à melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e à adequada prestação dos serviços públicos à população rural; e

CONSIDERANDO que a demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades relacionadas ao Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, bem como dos serviços de recuperação, conservação, manutenção e apoio à pavimentação das estradas vicinais do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que o município possui aproximadamente 3.200 quilômetros de estradas vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o deslocamento dos moradores da zona rural e o acesso às propriedades rurais. A manutenção dessas vias exige a utilização contínua de máquinas e equipamentos pesados, além de operadores qualificados, sendo imprescindível a disponibilidade desses recursos para garantir a ininterrupta e a qualidade dos serviços prestados; e



CONSIDERANDO que o Programa Porteira Adentro tem por finalidade fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores rurais, por meio da execução de serviços mecanizados destinados à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais, tais como abertura e recuperação de acessos, preparo de áreas, movimentação de solo, construção e recuperação de reservatórios, entre outros serviços de interesse público; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.539/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00

TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.746, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 43.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.859, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 05/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, conforme disposto no Ofício nº 019/2026/GVPS, da Câmara de Vereadores, visando à aquisição de material permanente para atender às necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.702/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 43.560,73 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.560,73

TOTAL..... R\$ 43.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 43.560,73

TOTAL..... R\$ 43.560,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.747, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.860, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante reforço de crédito orçamentário para viabilizar o redirecionamento e a execução da Emenda Impositiva nº 207/2025, de autoria da Vereadora Rose Batista da Saúde, conforme autorização constante no Ofício nº 202/2026/GAB/VEREADORA ROSE BATISTA DA SAÚDE. O recurso será destinado à aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Liro Hoesel; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.727/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.748, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.861, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, com a finalidade de viabilizar a complementação dos valores já dispostos no orçamento vigente e assegurar recursos suficientes para o atendimento da contrapartida financeira do Município prevista no Termo de Convênio nº 354/2026/PGE-SETUR, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que o reforço orçamentário busca garantir a execução integral do objeto do convênio, que consiste na aquisição de mobiliário planejado para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, contemplando mesas, cadeiras, armários, balcões de atendimento e demais itens necessários à reestruturação e adequação dos espaços administrativos; e

CONSIDERANDO que o cumprimento da contrapartida municipal estabelecida no Termo de Convênio promove a adequada aplicação dos recursos pactuados e o alcance dos objetivos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.686/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio



Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.749, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.870,01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.862, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que abertura de crédito objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, com a finalidade de viabilizar a execução do Termo de Convênio nº 354/2026/PGE-SETUR, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Vilhena, que consiste na aquisição de mobiliário planejado para atender a SEMTIC, contemplando mesas, cadeiras, armários, balcões de atendimento e demais itens necessários à reestruturação e adequação dos espaços administrativos; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0060209043 e já se encontra devidamente depositado na conta bancária específica do convênio, Agência nº 1182-7, Conta Corrente nº 77.401-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.686/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.870,01 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e um centavo), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
4490.52.00.00 17010100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.870,01

TOTAL.....R\$ 39.870,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por meio do Termo de Convênio nº 354/PGE/SETUR, de 28 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 2.4.2.2.99.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 17010100 R\$ 39.870,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.750, DE 31 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.863, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante o reforço de crédito orçamentário para viabilizar o redirecionamento e a aplicação da Emenda Impositiva nº 238/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, conforme disposto no Ofício nº 175/2026/GABJRO, da Câmara de Vereadores, destinada a contratação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.758/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 107.560,73 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.751, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.864, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço orçamentário para viabilizar o reequilíbrio e a aplicação da Emenda Impositiva nº 289/2025, de autoria do Vereador Anderson Motorista, conforme disposto no Ofício nº 168/2026/GVPS, da Câmara de Vereadores. O recurso será destinado à aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.764/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000203 Material de Consumo R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde



1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.752, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.723.862,25.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.865, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de viabilizar a continuidade da execução da obra de revitalização da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves – Trecho 01, com recurso proveniente de Superávit Financeiro, disponível nas contas bancárias nºs 575859434-9, 575859435-7, 575859436-5, 575859437-3 e 575859439-0 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO que a suplementação de dotação orçamentária por Superávit é imprescindível para atender às demandas prioritárias da SEMOSP, para assegurar a plena execução da obra como um todo, tendo em vista que a mesma se encontra em fase de execução; e

CONSIDERANDO que essa medida visa garantir a plena operacionalidade da SEMOSP na execução de suas competências legais, com os seguintes objetivos: fortalecer a capacidade operacional da SEMOSP para a conclusão da obra de revitalização da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves – Trecho 01; assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana, lazer e mobilidade ativa no Município; otimizar a alocação de recursos públicos, promovendo a conclusão eficiente da obra em andamento, sem interrupções ou necessidade de novas contratações; atender às demandas da população por espaços públicos de qualidade, seguros e propícios à prática de atividades físicas e ao convívio social; e preservar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.354/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.723.862,25 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.723.862,25

TOTAL.....R\$ 1.723.862,25

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.753, DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.623.425,88.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.866, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito orçamentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, para viabilizar a complementação para a construção do Teatro Municipal, através de recursos do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, conforme Ofício nº 281/2026; e

CONSIDERANDO que a inclusão do referido recurso no orçamento municipal constitui requisito indispensável para viabilizar a abertura dos procedimentos administrativos, a contratação, a execução da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, do



planejamento e da eficiência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.516/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.623.425,88 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369500551.227 – Construção do Teatro Municipal
4490.51.00.00 17000100 Obras e Instalações R\$ 3.623.425,88

TOTAL..... R\$ 3.623.425,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal, por meio do Ofício nº 281, de 10 de fevereiro de 2026, referente à Emenda Individual, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 2.4.1.4.99.0.1.90.00.00.00.00. Fonte: 17000100 R\$ 3.623.425,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.754, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.867, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de crédito orçamentário com a finalidade de viabilizar a construção do prédio destinado ao Centro de Imagem, unidade que ampliará a capacidade de oferta dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da rede municipal de saúde. A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da assistência à população, promovendo maior acesso a exames especializados, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.475/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 450.000,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.550.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.755, DE 31 DE JULHO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.868, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito orçamentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado ao custeio de exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), a serem executados por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos Candelária da Amazônia Ocidental – ICAMO; e

CONSIDERANDO que a execução dos exames observará o disposto na Resolução nº 1.072/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025, que autoriza a ampliação da oferta desse serviço pelos Municípios do Estado de Rondônia, por meio da rede credenciada estadual, bem como na Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB, de 20 de maio de 2026, que aprova o respectivo repasse financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.488/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3350.43.00.00 16210100 Subvenções Sociais R\$ 4.000.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB, de 20 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00. Fonte: 16210100 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.756, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.550.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.869, de 31 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante reforço de crédito orçamentário para viabilizar o custeio dos serviços de transporte escolar rural e urbano ofertados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acesso à educação básica, com observância aos princípios da equidade, da inclusão social e da redução das desigualdades territoriais; e

CONSIDERANDO a ausência de celebração de Termo de Convênio, ou outro instrumento congênere, e o consequente repasse financeiro por parte do Governo do Estado destinado ao custeio do transporte escolar urbano dos Alunos da Rede Estadual; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.564/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.550.000,00

TOTAL..... R\$ 1.550.000,00



Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência

9999999999.999 – Reserva de Contingência

9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 1.550.000,00

TOTAL..... R\$ 1.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.757/2026

EXONERA A SERVIDORA SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL HOSPITALAR ADJUNTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 294/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 31 de julho de 2026, da servidora Sandramar Lemes do Nascimento, matrícula 3993, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA-GERAL HOSPITALAR ADJUNTA - CPC-2, Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.758/2026

NOMEIA SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 294/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 31 de julho de 2026, da servidora SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, matrícula 3993, no cargo de provimento em comissão de DIRETORA-GERAL HOSPITALAR - CPC-1, Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.4, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.759/2026**

NOMEIA RONALDO SILVA DE PAIVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL HOSPITALAR ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 294/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 31 de julho de 2026, de Ronaldo Silva de Paiva no cargo de provimento em comissão de DIRETOR-GERAL HOSPITALAR ADJUNTO - CPC-2, Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.4, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21811/2025/GABINETE**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 21811/2025, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Reforma Geral do Vestiário do Tiro de Guerra, localizado na Avenida Vitória Régia (Avenida 1705) nº 1626, Lote 01-R1 da Quadra 17 do Setor 17 - Jardim Primavera, Município de Vilhena/RO, sob o regime de empreitada por preço global. Os serviços a serem executados visam à completa revitalização do espaço, com o propósito de restabelecer condições adequadas de uso, higiene, segurança e funcionalidade, que atualmente se encontram comprometidas pelo desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo das instalações, de acordo com a ata de realização do pregão eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.674/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 342/PGM/2026 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO, o resultado da licitação desta concorrência eletrônica, conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do seguinte fornecedor:

CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA - 48.889.680/0001-72, o Lote Único (valor global), no valor total R\$ 87.897,68 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vilhena-RO, 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18182/2025/GABINETE**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18182/2025, referente à contratação visa à aquisição de material de consumo, sendo uniformes institucionais padronizados para servidores públicos municipais prestando serviços no Tiro de Guerra 12-008, em atendimento a Lei nº 789 de 20 de março de 1997 (Instalação do Tiro de Guerra de Vilhena), em cumprimento a Emenda Impositiva nº 127, de 12 de dezembro de 2025, prevista no Projeto de Lei nº 7.067, de 30 de outubro de 2024, de acordo com a ata de realização do pregão eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 65.615/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 771/PGM/2025 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO, o resultado da licitação deste pregão eletrônico, conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do seguinte fornecedor:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, o lote 1, no valor total R\$ 6.208,00 (seis mil duzentos e oito reais).

Vilhena-RO, 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 081 – 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.795/2026/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 0000000000 – SSP/SP e CPF sob nº 000.000000-00, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, com sede na Rod dos Imigrantes S/N, Bairro: Capela do Pissarao na cidade de VARZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Srº. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG000000 SSP/MG e CPF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na cidade de Brumadinho/MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	TON	PROPRIA	200	4.799,90	959.980,00
3.	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMIÇÃO (EAI)	TON	PROPRIA	200	4.330,00	866.000,00
	TOTAL					R\$ 1.825.980,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, por transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Comissão de Recebimento da SEMOSP.

As notas fiscais devem conter a descrição do objeto, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e ser acompanhadas de certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Notas fiscais com erros serão devolvidas para correção, sem ônus à CONTRATANTE.

O pagamento poderá ser sustado em caso de débito da CONTRATADA ou inconformidade do objeto.

Não serão efetuados pagamentos antecipados (Art. 145º).

Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, será aplicada a fórmula de atualização financeira: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = (6\%/100)/365$,

EM = encargos moratórios, N = número de dias de atraso, VP = valor da parcela em atraso.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgados no Supremo Tribunal Federal, o ente municipal realizará a retenção do imposto



de renda na fonte, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. No caso da contratada ser isenta a retenção, deverá comprovar essa condição conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: 11. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18º, Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata, o órgão participante solicitará ao Órgão Gerenciador a emissão da ordem de liberação para empenho da despesa. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

A solicitação deverá conter:

- O(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), restrito aos itens do órgão participante;
- Dotação orçamentária, informando alterações, se houver;
- Prazo para emissão do contrato, se aplicável.

Pós-Liberação da Ata:

Após a liberação, será emitida a nota de empenho.

A aquisição ocorrerá conforme as necessidades da SEMOSP.

A entrega será conforme o pedido de transportes ao total de toneladas das cargas conforme a totalidade por cargas que for solicitadas, conforme nota(s) de empenho(s) e solicitação(ões) da SEMOSP;

A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Diretamente no endereço citado na ordem de compra;
- Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- Deverá ser entregue no horário de expediente do Órgão; Das 7h às 11h e das 13h às 17 horas.

A entrega ocorrerá nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim América, CEP 76.987-162, onde que servidores do Amoxarifado/Semosp acompanhe a entrega.

RECEBIMENTO DO OBJETO

(Art. 92º, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarifado, com conferência quantitativa, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou conhecimento de transporte.

Após o recebimento, a conformidade com as especificações será verificada em até 8 (oito) horas, o qual que por parte de movimento de descarregamento dos produtos já apura análise para verificações da qualidade conforme procedência de vantajosidade qualidade de produtos.

Em caso de incompatibilidade, a substituição deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, sem prorrogação do prazo de entrega.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, devendo sanar irregularidades durante o prazo de garantia.

CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”; Título III – Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, conforme Art. 95º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou equivalente, e à proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II).

O contrato ou equivalente terá vigência até a entrega e pagamento do objeto.

A execução será fiel às cláusulas acordadas e à Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade das partes por inexecução (Art. 115º).

A CONTRATADA reparará, a suas expensas, defeitos ou incorreções no objeto (Art. 119º).

A CONTRATADA será responsável por danos causados à Administração ou terceiros (Art. 120º).

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA (Art. 121º).

GARANTIA

(Art. 40º, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá entregar produtos que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigentes e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do(s) produtos(s) por outro(s) que atenda às exigências editalícias.

Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto à reposição de produtos, mesmo em caso de cessação de fabricação ou importação.

Em caso de vícios ou irregularidades, a Administração fornecerá relatório para correção pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá recolher caução de 1% do valor do contrato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos.

Entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a nota de empenho, sem avarias.

Comunicar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega, qualquer impedimento.

Arcar com todos os custos de entrega, incluindo frete e descarregamento.

Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

Substituir materiais fora dos padrões de qualidade em até 20 (vinte) dias úteis.

Apresentar plano de logística reversa para embalagens, conforme Lei nº 12.305/2010, e comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

Enviar ao e-mail semosporcamentario@gmail.com cópia do DANFE, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Ressarcir prejuízos causados à SEMOSP ou terceiros por ineficiência ou irregularidades.

Indicar preposto com contato para execução do contrato.

Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Fornecer condições e informações para a entrega do objeto.

Emitir nota de empenho correspondente ao objeto solicitado.



Conferir o objeto e notas fiscais em conformidade com a nota de empenho.
Fiscalizar a entrega, podendo recusar materiais fora das especificações.
Pagar a fatura atestada no prazo estipulado.
Notificar a CONTRATADA por falhas, aplicando penalidades, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas conforme planejamento ou necessidade da SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º, da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial com grave dano à Administração;
- c) Causar inexecução total;
- d) Não entregar documentação exigida;
- e) Não manter a proposta sem justificativa;
- f) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- g) Retardar a entrega sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- i) Fraudar a contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Praticar atos ilícitos;
- l) Praticar ato lesivo (Art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

Sanções aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Multa moratória de 0.5% por dia de atraso, até 30 dias;
- e) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida.

As sanções consideram a gravidade da infração, circunstâncias e danos à Administração.

Multas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Contratada: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, com sede na Rod. dos Imigrantes S/N, Bairro: Capela do Pissarao, na cidade de VARZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Srº. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG000000 SSP/MG e CPF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na cidade de Brumadinho/MG.

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Sócio/Proprietário



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.854, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.855, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 356.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 356.000,00

TOTAL.....R\$ 356.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 356.000,00

TOTAL.....R\$ 356.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.856, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 677.723,89 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 677.723,89 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824300201.234 – Construção das Sedes dos Conselhos Tutelares
4490.51.00.00 16650000 Obras e Instalações R\$ 600.000,00
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 77.723,89

TOTAL.....R\$ 677.723,89

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, por meio de Termo de Convênio nº 284/2026/PGE-SEAS, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 16650000 R\$ 600.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 77.723,89

TOTAL.....R\$ 77.723,89

Art. 4º Inclui na Ação “Construção das Sedes dos Conselhos Tutelares” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Assistência social e nos Anexos das Leis no 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, no 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.857, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 199.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.30.00.00 17060100 Material de Consumo R\$ 39.991,91
3390.31.00.00 17060100 Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras R\$ 38.048,39
3390.39.00.00 17060100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.959,70

TOTAL.....R\$ 199.000,00



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Emenda Individual nº 202644860001 – Transferência Especial da União – Emenda PIX - Individual, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 199.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.858, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura

3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.859, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 43.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 43.560,73 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.560,73

TOTAL.....R\$ 43.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada



no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 43.560,73

TOTAL.....R\$ 43.560,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.860, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.861, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada



no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.862, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.870,01 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.870,01 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e um centavo), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200202.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
4490.52.00.00 17010100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.870,01

TOTAL.....R\$ 39.870,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por meio do Termo de Convênio nº 354/PGE/SETUR, de 28 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 2.4.2.2.99.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 17010100 R\$ 39.870,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.863, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 107.560,73 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.864, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000203 Material de Consumo R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.865, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.723.862,25 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.723.862,25 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.723.862,25



TOTAL.....R\$ 1.723.862,25

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.866, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.623.425,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.623.425,88 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369500551.227 – Construção do Teatro Municipal
4490.51.00.00 17000100 Obras e Instalações R\$ 3.623.425,88

TOTAL.....R\$ 3.623.425,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal, por meio do Ofício nº 281, de 10 de fevereiro de 2026, referente à Emenda Individual, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 2.4.1.4.99.0.1.90.00.00.00.00. Fonte: 17000100 R\$ 3.623.425,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.867, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

TOTAL..... R\$2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde



1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS		
3390.30.00.00	15000200 Material de Consumo	R\$ 450.000,00
3390.39.00.00	15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.550.000,00
TOTAL.....		R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.868, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3350.43.00.00 16210100 Subvenções Sociais R\$ 4.000.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB, de 20 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00. Fonte: 16210100 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.869, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.550.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.550.000,00

TOTAL..... R\$ 1.550.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência



Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência

R\$ 1.550.000,00

TOTAL..... R\$ 1.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 97018/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CNPJ: 04.092.706/0001-81 e INSTITUTO BENIGNO MASIERO, CNPJ 28.931.455/0001-40.

OBJETO: estabelecer as condições para a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e o INSTITUTO, visando à realização do Programa “Educação Igual para Todos”, com a oferta gratuita de cursos de formação de Operadores de Máquinas Pesadas, conforme Plano de Trabalho anexo e partes integrantes deste instrumento, em prol da qualificação profissional e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho da população de Vilhena.

Data: 31.07.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público que fica declarada nula a publicação do Termo de Inexigibilidade nº 813/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena – DOV, em 30 de julho de 2026, em razão de erro material em seu conteúdo.

A publicação realizada não contemplou informações essenciais da contratação, notadamente o valor da contratação e a identificação do fornecedor, comprometendo a regularidade do ato administrativo.

Dessa forma, a referida publicação fica sem efeito, devendo ser desconsiderada para todos os fins de direito, sendo promovida nova publicação com as informações corretas.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 90528/2026/SEMAD, Pregão Eletrônico para aquisições futuras e eventuais conforme os itens 1, 2 e 3 (Porta-Palete, Furadeira/Parafusadeira e Rebitadeira), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o setor de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 355/PGM/2026, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA - 50.220.898/0001-81 – (item 1) no valor de R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Em favor de a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62 – (item 2) no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) – (item 3) no valor de R\$ 3.149,99 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 40.804,99 (quarenta mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se:

Vilhena, 31/07/2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.431/0001-00, com sede na Linha 155, km 14, Setor Cascalheira, zona rural do município de Vilhena/RO.

1. OBJETO: A presente solicitação para aquisição de material permanente destinada a adequação do banheiro da sede da associação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de higiene, garantindo uma estrutura adequada para realização de reuniões, atendimentos e demais atividades desempenhadas pela associação, celebrada através da emenda impositiva nº 182/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 15.893.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97983/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 92002/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.431/0001-00;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.



CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2005, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é aquisição de material permanente destinada a adequação do banheiro da sede da associação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de higiene, garantindo uma estrutura adequada para realização de reuniões, atendimentos e demais atividades desempenhadas pela associação, celebrada através da emenda impositiva nº 182/2025.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 25000000 Contribuições.

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA CELIA DE SOUZA LOPES.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21711/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora CELIA DE SOUZA LOPES, matrícula 10.131, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 153/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA GRINAURA GISELE ALVES DA SILVA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14145/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora GRINAURA GISELE ALVES DA SILVA, matrícula 4.925, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 154/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA Luciana Mortene de Andrade.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9237/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Luciana Mortene de Andrade, matrícula 2.722, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 155/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR Luiz Aloacir de Souza.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7232/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Luiz Aloacir de Souza, matrícula 9.892, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 156/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARGARIDA PLAKITEN.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7643/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora MARGARIDA PLAKITEN, matrícula 6.934, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 157/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARIANA GARCIA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89761/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora MARIANA GARCIA, matrícula 2.313, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 158/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARLENE TEJADO REIS TABORDA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora MARLENE TEJADO REIS TABORDA, matrícula 7.523, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 159/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22708/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS, matrícula 12.202, detentora do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 160/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8752/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN, matrícula 6.844, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2026.

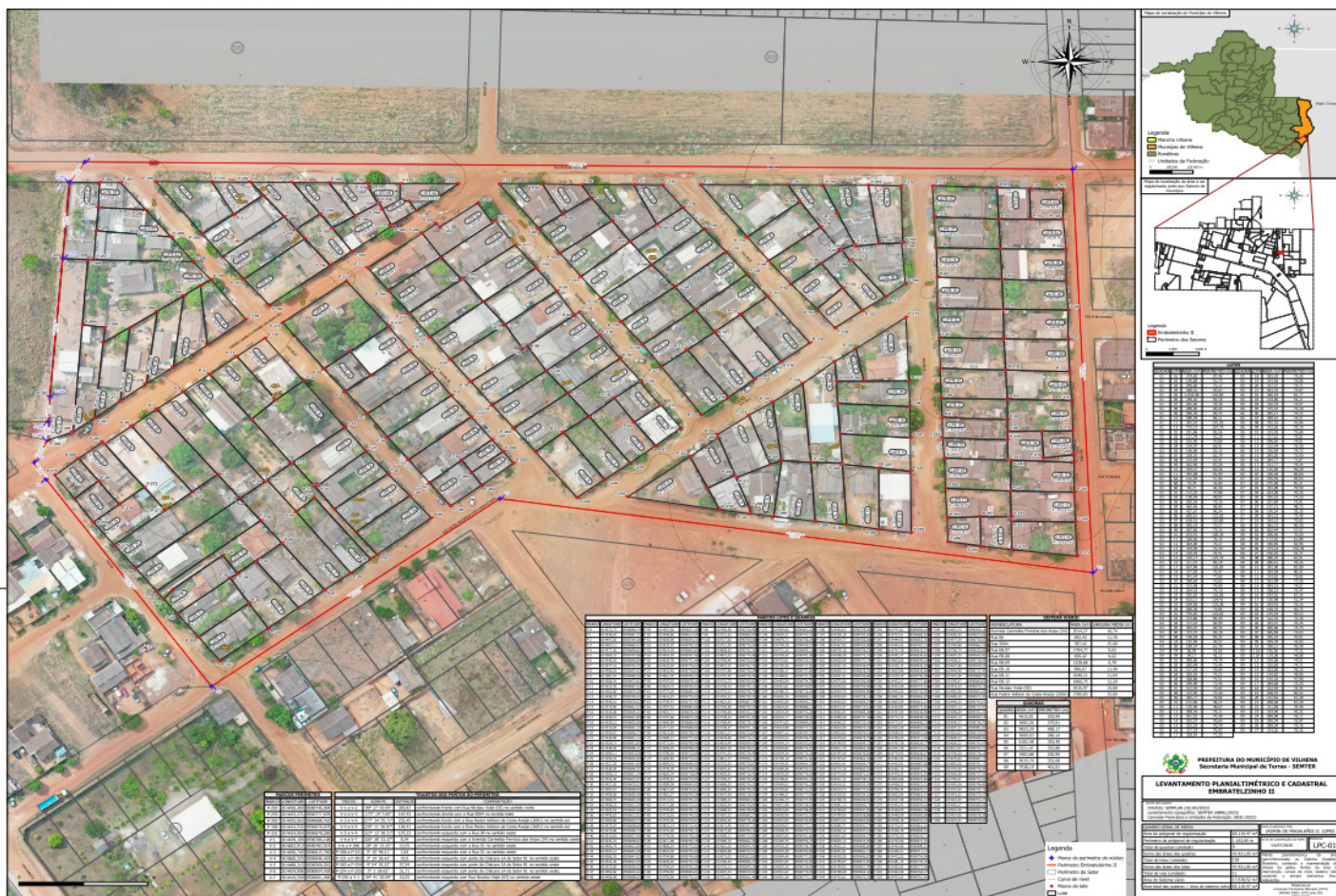
FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos confrontantes, aos titulares de direitos reais, aos ocupantes, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar:

Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado denominado como SETOR EMBRATLZINHO 02, localizado em Vilhena/RO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, objeto do Processo Administrativo nº 20.981/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.





Parágrafo único. Ficam especialmente notificados, por meio deste Edital, em razão de não terem sido identificados ou localizados, ou da impossibilidade de realização da notificação pelos demais meios previstos na legislação aplicável, conforme o caso:

I. a Sra. DANIELA SORAIA SEBBEN BRAZ COSTA, CPF nº 630.825.511-49, na qualidade de titular de domínio da CHÁCARA 01-A, SETOR 81, MATRICULA nº 1.847.

Art. 2º Ficam os interessados notificados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de REURB no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam os interessados notificados cientes de que a ausência de manifestação no prazo será interpretada como concordância, nos termos do Art. 31, § 6º, da Lei nº 13.465/2017, bem como implicará na perda de eventual direito, conforme disposto no Art. 24, § 8º, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Terras (SEMTERR), localizada na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, situada no Paço Municipal Aymoré Horta Pereira, Rua Rony de Castro Pereira, Bairro Jardim América, para análise no âmbito do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 5º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, considerar-se-á aceita a regularização fundiária pelos notificados, implicando a perda da oportunidade de oposição ao procedimento e de reivindicação de direitos sobre o imóvel objeto da regularização.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VILHENA/RO, 30 de Julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal de Vilhena

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos confrontantes, aos titulares de direitos reais, aos ocupantes, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar:

Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado denominado como SETOR EMBRATELZINHO 01, localizado em Vilhena/RO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, objeto do Processo Administrativo nº 20.978/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.





Parágrafo único. Ficam especialmente notificados, por meio deste Edital, em razão de não terem sido identificados ou localizados, ou da impossibilidade de realização da notificação pelos demais meios previstos na legislação aplicável, conforme o caso:

- I. a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI, CPF nº 286.459.602-49 e o Sr. CLEACIR LONGHI, CPF nº 335.135.549-15, na qualidade de titulares de domínio do LOTE 16, QUADRA 04, SETOR 46, MATRICULA Nº 11.796.
- II. a Sra. ANDRESSA AMARAL FUZZARI, CPF nº 755.104.722-00, na qualidade de titular de domínio do LOTE 16-A, QUADRA 05, SETOR 46, MATRICULA Nº 12.840.
- III. LOTE 01, QUADRA 04, SETOR 46.

Art. 2º Ficam os interessados notificados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de REURB no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam os interessados notificados cientes de que a ausência de manifestação no prazo será interpretada como concordância, nos termos do Art. 31, § 6º, da Lei nº 13.465/2017, bem como implicará na perda de eventual direito, conforme disposto no Art. 24, § 8º, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Terras (SEMTERR), localizada na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, situada no Paço Municipal Aymoré Horta Pereira, Rua Rony de Castro Pereira, Bairro Jardim América, para análise no âmbito do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 5º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, considerar-se-á aceita a regularização fundiária pelos notificados, implicando a perda da oportunidade de oposição ao procedimento e de reivindicação de direitos sobre o imóvel objeto da regularização.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VILHENA/RO, 31 de Julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal de Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 296/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 236 de 18 de julho de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.824/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELO, matrícula nº14052, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 194/2025, celebrado com a empresa LABORATÓRIO BIO CHECK-UP LTDA - vigente até 29/06/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 31 de julho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 297/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 92481/2026 sob ID 1624573;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO detentora do Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS, Classe "D", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/08/2026 a 29/10/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 92481/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de julho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONIDE CASTROPEREIRA Nº 4177

*Adesão Ata RP 15172038/
2026*

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo nº: 960562030/2026

Data de Emissão: 30/07/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, insumos e mão de obra

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: S. FERNANDES DA SILVA

CNPJ:

Endereço: RUACASTELO BRANCO

Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108245007222773390300000	26610000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108245007222773390390000	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2100108122001821903390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108245007222783390390000	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2100108245007222783390300000	26610000	MATERIAL DE CONSUMO
1200108122002020963390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
1200108122002020963390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	124154	Desinstalação de ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	97	136,24	13.215,28
1	2	124155	Desinstalação de ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	24	150,33	3.607,92
1	3	124156	Desinstalação de ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	8	167,38	1.339,04
1	4	124157	Desinstalação de ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	20	205,36	4.107,20
1	5	124162	Desinstalação de ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	1	501,13	501,13
1	6	122530	Desinstalação de cortina de ar	SERVIÇO	1	102,29	102,29
1	7	124144	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para instalação fornecida pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	95	216,98	20.613,10

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONIDECASTROPEREIRA-Nº4177

1	8	124145	Instalação de ar condicionado de 18.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação decobreisolamento(distânciaentreunidadeexternaeinterna),conformeespecificaçãoda fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecidopela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	24	256,06	6.145,44
1	9	124146	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação decobreisolamento(distânciaentreunidadeexternaeinterna),conformeespecificaçãoda fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecidopela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	8	296,13	2.369,04
1	10	124147	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação decobreisolamento(distânciaentreunidadeexternaeinterna),conformeespecificaçãoda fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecidopela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	19	364,82	6.931,58
1	11	126037	Instalação de ar condicionado de 60.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação decobreisolamento(distânciaentreunidadeexternaeinterna),conformeespecificaçãoda fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecidopela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	1	488,20	488,20
1	12	122529	Instalaçãodecortinade ar	SERVIÇO	1	103,32	103,32
1	13	125839	ManutençãoCorretivaemaparelhodeArCondicionadode12.000BTUs-Substituiçãode Peças e Insumos. Deverá ser realizada após diagnosticar um problema,apresentando o defeito e as peças a serem substituídas. Os possíveis reparos emtubulaçõesdegásdosequipamentosestarãoinclusosnovalordoserviçocontratado.(marcas / modelos diversos).	SERVIÇO	331	146,10	48.359,10
1	14	125840	ManutençãoCorretivaemaparelhodeArCondicionadode18.000BTUs-Substituiçãode Peças e Insumos. Deverá ser realizada após diagnosticar um problema,apresentando o defeito e as peças a serem substituídas. Os possíveis reparos emtubulaçõesdegásdosequipamentosestarãoinclusosnovalordoserviçocontratado.(marcas / modelos diversos).	SERVIÇO	54	168,00	9.072,00
1	15	125841	ManutençãoCorretivaemaparelhodeArCondicionadode24.000BTUs-Substituiçãode Peças e Insumos. Deverá ser realizada após diagnosticar um problema,apresentando o defeito e as peças a serem substituídas. Os possíveis reparos emtubulaçõesdegásdosequipamentosestarãoinclusosnovalordoserviçocontratado.(marcas / modelos diversos).	SERVIÇO	12	202,08	2.424,96
1	16	125842	ManutençãoCorretivaemaparelhodeArCondicionadode30.000BTUs-Substituiçãode Peças e Insumos. Deverá ser realizada após diagnosticar um problema,apresentando o defeito e as peças a serem substituídas. Os possíveis reparos emtubulaçõesdegásdosequipamentosestarãoinclusosnovalordoserviçocontratado.(marcas / modelos diversos).	SERVIÇO	19	285,84	5.430,96
1	17	125846	ManutençãoCorretivaemaparelhodeArCondicionadode60.000BTUs-Substituiçãode Peças e Insumos. Deverá ser realizada após diagnosticar um problema,apresentando o defeito e as peças a serem substituídas. Os possíveis reparos emtubulaçõesdegásdosequipamentosestarãoinclusosnovalordoserviçocontratado.(marcas / modelos diversos).	SERVIÇO	4	841,35	3.365,40
1	18	122528	ManutençãoCorretivaemcortinade ar	SERVIÇO	9	143,21	1.288,89
1	19	124131	Manutençãopreventivade ar condicionado de 12.000BTUs.Limpezadosfiltrosde ar;Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação dasserpentinadoevaporadorecondensador;Verificaçãodepossíveisentupimentosnangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão deequilíbriodogásrefrigerante;Limpezadasbandejascoletoresdeágua;Verificaçãodaparte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos,etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidascorreções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação deproduto bactericida,funcidãogermicida;Limpezageral(Limpezaehigienizaçãomergem al das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas,bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros quecausam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento).(marcas/modelosdiversos)	SERVIÇO	436	92,88	40.495,68
1	20	124132	Manutençãopreventivade ar condicionado de 18.000BTUs.Limpezadosfiltrosde ar;Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação dasserpentinadoevaporadorecondensador;Verificaçãodepossíveisentupimentosnangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão deequilíbriodogásrefrigerante;Limpezadasbandejascoletoresdeágua;Verificaçãodaparte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos,etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidascorreções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação deproduto bactericida,funcidãogermicida;Limpezageral(Limpezaehigienizaçãomergem al das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas,bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros quecausam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento).(marcas/modelosdiversos)	SERVIÇO	71	95,40	6.773,40

**MUNICÍPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONIDE CASTROPEREIRA-Nº4177

1	21	124133	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	16	114,38	1.830,08
1	22	124134	Manutenção preventiva de ar condicionado de 30.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	26	130,11	3.382,86
1	23	126038	Manutenção preventiva de ar condicionado de 60.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	6	243,12	1.458,72
1	24	122526	Manutenção Preventiva em cortina de ar	SERVIÇO	12	92,99	1.115,88
1	25	124165	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	102	137,17	13.991,34
1	26	124166	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	18	146,72	2.640,96
1	27	124167	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	6	154,98	929,88
1	28	124168	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	8	175,65	1.405,20
1	29	126045	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	1	361,63	361,63
1	30	124185	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	97	156,53	15.183,41
1	31	124186	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	20	171,33	3.426,60
1	32	124187	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	9	182,96	1.646,64
1	33	124188	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	10	245,91	2.459,10
1	34	124192	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	1	433,96	433,96
1	35	124175	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	84	141,82	11.912,88
1	36	124176	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	18	152,91	2.752,38
1	37	124177	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	7	154,98	1.084,86
1	38	124178	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	8	175,65	1.405,20
1	39	124182	Serviço de recarga de gás (com acarga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	1	340,97	340,97

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONIDECASTROPEREIRA-Nº4177

1	40	122531	Capacitor do ventilador de cortina de ar	UND	3	175,50	526,50
1	41	125909	Compressores-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	111	705,91	78.356,01
1	42	85700	Compressores-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	15	816,70	12.250,50
1	43	85708	Compressores-Ar Condicionado de 24.000 btus	Unid	7	936,33	6.554,31
1	44	85716	Compressores-Ar Condicionado de 30.000 btus.	Unid	9	1.121,70	10.095,30
1	45	126040	Compressores-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	1.697,39	1.697,39
1	46	125912	Controleremoto-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	77	77,80	5.990,60
1	47	85703	Controleremoto-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	14	75,99	1.063,86
1	48	85711	Controleremoto-Ar Condicionado de 24.000 btus	Unid	5	92,28	461,40
1	49	85719	Controleremoto-Ar Condicionado de 30.000 btus	Unid	4	70,56	282,24
1	50	126044	Controleremoto-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	81,22	81,22
1	51	122533	Controleremoto de cortina de ar	UND	3	68,76	206,28
1	52	125908	Hélice do motor da condensadora-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	110	240,64	26.470,40
1	53	85705	Hélice do motor da condensadora-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	15	249,69	3.745,35
1	54	85713	Hélice do motor da condensadora-Ar Condicionado de 24.000 btus	Unid	7	227,98	1.595,86
1	55	85721	Hélice do motor da condensadora-Ar Condicionado de 30.000 btus.	Unid	9	239,67	2.157,03
1	56	126046	Hélice do motor da condensadora-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	395,01	395,01
1	57	122532	Motor do ventilador de cortina de ar	UND	3	228,49	685,47
1	58	125910	Motor ventilador da condensadora-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	111	188,17	20.886,87
1	59	85701	Motor ventilador da condensadora-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	15	230,78	3.461,70
1	60	85709	Motor ventilador da condensadora-Ar Condicionado de 24.000 btus	Unid	7	263,12	1.841,84
1	61	85717	Motor ventilador da condensadora-Ar Condicionado de 30.000 btus.	Unid	9	314,69	2.832,21
1	62	126041	Motor ventilador da condensadora-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	810,86	810,86
1	63	125911	Motor ventilador da evaporadora-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	111	471,44	52.329,84
1	64	85702	Motor ventilador da evaporadora-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	15	379,96	5.699,40
1	65	85710	Motor ventilador da evaporadora-Ar Condicionado de 24.000 btus	Unid	7	343,77	2.406,39
1	66	85718	Motor ventilador da evaporadora-Ar Condicionado de 30.000 btus	Unid	9	670,18	6.031,62
1	67	126042	Motor ventilador da evaporadora-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	796,99	796,99
1	68	85720	Placa eletrônica-Ar Condicionado de 30.000 btus.	Unid	9	910,10	8.190,90
1	69	41333	Placa eletrônica para Ar condicionado de 12.000 btus	UNID	107	705,64	75.503,48
1	70	41334	Placa eletrônica para Ar condicionado de 18.000 btus	UNID	15	768,97	11.534,55
1	71	41335	Placa eletrônica para Ar condicionado de 24.000 btus	UNID	7	777,88	5.445,16
1	72	126039	Placa eletrônica para Ar condicionado de 60.000 btus	UND	1	1.121,79	1.121,79
1	73	125914	Turbina do motor da evaporadora-Ar Condicionado de 12.000 btus	UND	113	209,88	23.716,44
1	74	85706	Turbina do motor da evaporadora-Ar Condicionado de 18.000 btus	Unid	17	193,60	3.291,20
1	75	85714	Turbina do motor da evaporadora-Ar Condicionado de 24.000 btus.	Unid	7	246,83	1.727,81
1	76	85722	Turbina do motor da evaporadora-Ar Condicionado de 30.000 btus.	Unid	9	267,33	2.405,97
1	77	126043	Turbina do motor da evaporadora-Ar Condicionado de 60.000 btus	UND	1	378,64	378,64
1	78	85689	Manutenção Corretiva em Geladeiras, Frigorifer, Freezer, Buffet (frio e quente) e Bebedouro Industrial - peças a serem substituídas não incluídas no valor da manutenção, sendo: compressor, eletro ventilador, carga de gás, placa eletrônica, termostato, filtro de água (bebedouro), resistência (buffet). (marcas/modelos diversos)	Serviço	56	514,26	28.798,56

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONIDECASTROPEREIRA-Nº4177

1	79	85749	Placaeletrônica-Geladeiras,frigobar,Freezer	Unid	26	922,48	23.984,48
1	80	85748	Cargadegás-Geladeiras,frigobar,Freezer	Unid	33	333,61	11.009,13
1	81	85750	Termostato-Geladeiras,frigobar,Freezer	Unid	27	320,34	8.649,18
1	82	85747	Eletroventilador-Geladeiras,frigobar,Freezer	Unid	27	413,22	11.156,94
1	83	85746	Compressor-Geladeiras,frigobar,Freezer	Unid	27	1.263,67	34.119,09
1	84	85754	Placaeletrônica-BebedouroIndustrial	Unid	19	360,90	6.857,10
1	85	85753	Cargadegás-BebedouroIndustrial	Unid	16	530,74	8.491,84
1	86	85752	Eletroventilador-BebedouroIndustrial	Unid	16	319,71	5.115,36
1	87	85751	Compressor-BebedouroIndustrial	Unid	16	1.415,95	22.655,20
1	88	85755	Termostato-BebedouroIndustrial	Unid	16	181,97	2.911,52
1	89	85756	Filtrodeágua-BebedouroIndustrial	Unid	21	107,39	2.255,19
1	90	85846	Serviçodemanutençãoocorretivadebebedourodecoluna/garrafãocomtrocadegás	Unidade	5	387,83	1.939,15
1	91	85690	ManutençãoCorretivaemFogão(04e06bocas),FogãoIndustrialeFornoIndustrial-peçasaseremsustituídasnãoinclusasnovalordamanutenção,sendo:giclê(apenasfogão), reguladores de gás e queimadores. (marcas / modelos diversos)	Serviço	10	564,05	5.640,50
1	92	85764	ReguladordeGás-Fogão(04e06bocas)eindustrial	Unid	10	129,19	1.291,90
1	93	85765	Queimador-Fogão(04e06bocas)eindustrial	Unid	9	65,66	590,94
1	94	85767	Queimador-FornoIndustrial	Unid	2	107,64	215,28
1	95	85766	ReguladordeGás-FornoIndustrial	Unid	2	107,65	215,30
1	96	85763	Giclê-Fogão(04e06bocas)eindustrial	Unid	9	25,64	230,76

Total: 803.652,29**EMBASAMENTO LEGAL**

Art.,Lei14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
SecretárioMunicipaldeAssistênciaSocial

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 032/2026/GP/IPMV****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Decreto nº.67.680/2026, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 e Art.20 anexo III.1 da Lei 6.848 de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO, boliviano titular de autorização de residência por prazo indeterminado no Brasil, separado, servidor público municipal, matrícula 4345, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº. VOXXXX1-X, efetivo no cargo de MEDICO, Classe “E”, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SESMT, conforme processo eletrônico de nº. 120/2025/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e Art.29 §1º e §2º e Art.31 da LC 324/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, vigem a partir de 1 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 31 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente do IPMV
Decreto nº. 67.680/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Limpeza, Dedetização e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de agosto de 2026, pontualmente às 09h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 30 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Margarete Borges dos Santos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 286/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 29/07/2026
e) Objeto Homologado : Curso presencial: "Compras Públicas de Pequenos Vulto na Prática"
f) Processo Adm Nº : 286/2026

PROGRAMÁTICA FONTE DESCRICAO
1500117128001321453390390000 15010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	45.385.089/0001-90	R\$ 4.800,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL: "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTO NA PRÁTICA: Suprimento de fundos, dispensa por valor, carona em atas e credenciamento para itens padronizados com segurança jurídica. "	UNID	4	1.200,00	4.800,00

Vilhena, 29 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVISON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**